

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

Art. 1º. A Associação dos Funcionários e Amigos Incoplast, sob a sigla AFAI, fundada em 21 de março de 1987, com foro na cidade de Braço do Norte-SC e sede na cidade de São Ludgero-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.830.098/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter cultural, esportiva, recreativa, social, apolítica e ambiental objetivando a sustentabilidade e melhoria na qualidade da vida humana, cuja regulamentação se dará pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A AFAI terá como sede a Av. Mons. Frederico Tombrock, 20 – Bairro Industrial – Cep 88.730-000 na cidade de São Ludgero/SC.

Art. 2º. A AFAI tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada de AFAI se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art.4º A AFAI tem como finalidade e objetivos principais:

- a) Promover e estimular na comunidade a prática e o desenvolvimento cultural, esportivo, recreativo e social, assim como a educação através de desenvolvimentos de projetos para economia circular e sustentabilidade ambiental;
- b) Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, arte, estimular padrões culturais e promover a inclusão social;
- c) Desenvolver o estímulo às boas práticas para a comunidade como recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;
- d) Promover o estímulo e a facilitação ao acesso de serviços de interesse em comum para os associados e seus dependentes;
- e) Incentivar o desenvolvimento amadorismo, como prática desportiva-educativa;
- f) Ensinar a prática de esportes nas escolas particulares, públicas, municipais, estaduais e federais, para fins de competição a nível municipal, estadual e nacional;
- g) Inserção de atletas de todas as idades e classes sociais na prática e desenvolvimento de esportes nas escolas;
- h) Ampliar a base de atletas de vôlei e futebol no Brasil, com a implementação de uma metodologia que envolve:
 - h.1) acompanhamento das atividades de quadra;
 - h.2) adoção de ferramentas específicas de controle e gestão de desempenho individual e coletivo;
 - h.3) desenvolvimento do vôlei e do futebol como esporte, realizando e apoiando projetos em todas as áreas de atuação a ele concernentes, de forma qualitativa e quantitativa, bem como proporcionar o ensino e treinamento a jovens atletas, visando a melhoria de seu desempenho;
- i) Dar suporte ao desenvolvimento de atletas nas manifestações esportivas e paradesportivas;
- j) Oferecer atividades de esporte, educacionais, de capacitação e de lazer para o público atendido;



Handwritten signatures in blue ink.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

- k) Possibilitar a evolução e crescimento pessoal, ensinando o jovem atleta a superar desafios;
- l) Descobrir e incentivar novos talentos na prática do vôlei e do futebol;
- m) Promover a integração das crianças e dos adolescentes em vulnerabilidade social por meio do esporte;
- n) Promover e participar de eventos voltados para o desenvolvimento de esportes na forma lúdica ou de competição;
- o) Desenvolver o ensino, a prática esportiva, a cidadania, a assistência e integração social por meio do esporte.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A AFAI terá como órgãos diretivos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de 2 (anos), permitida 1 (uma) única reeleição.

§ 2º. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

A - Assembleia Geral

Art. 6º A Assembleia Geral constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhe conferem este estatuto.

Parágrafo único: As Assembleias gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 7º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o primeiro semestre, mediante convocação do Presidente, ou da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único. O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser expedido e afixado na sede da AFAI, em local de livre acesso a todos os associados, assim como serão expedidas notificações eletrônicas (informativos via e-mail ou whatsapp) para facilitar o chamamento, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da assembleia e deverá conter o local, a data, a hora da realização e pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

Art. 8º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas de acordo com as necessidades da AFAI, sempre que houver matéria importante ou de interesse a ser deliberado e serão convocadas, pelo Presidente, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Parágrafo único. O edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias deverá ser expedido e afixado em local de livre acesso a todos os associados, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência e deverá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta com os assuntos a serem discutidos e deliberados.

Art. 9º. O quórum mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados presentes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.



Luiz Roberto Aragão
[Signature]

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 10º. A cada biênio no primeiro semestre será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- a) Proceder à eleição do presidente;
- b) Proceder à eleição da diretoria;
- c) Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- d) Dar posse os membros da nova diretoria e do conselho fiscal;

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- b) Discutir e aprovar as prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- e) Conceder o título de associado benemérito;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse do Instituto para os quais for convocada;
- h) Decidir sobre a extinção da AFAI;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Art. 12º A Assembleia Geral, quando julgar oportuno, poderá constituir comissões especiais para apreciar e emitir pareceres sobre propostas ou assuntos diversos, antes de submetê-los a plenário para deliberação.

§ 1º. Poderão fazer parte das comissões especiais, integrantes do quadro associativo, técnicos ou contribuições a oferecer sobre as matérias discutidas,

§ 2º. Compete às comissões especiais previstas no caput deste Artigo:

- a) Dar parecer nas proposições a ela submetidas;
- b) Sugerir emendas ou mudanças nas proposições a elas submetidas;
- c) Estudar e oferecer propostas sobre matérias especiais, definidas em Assembleia Geral.

B- Diretoria

Art.13º. A diretoria é o órgão administrativo da AFAI composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente e Vice Presidente;
- b) Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- c) Secretário e 2º Secretário.

§1º. Havendo vacância, falta ou impedimento de qualquer um dos membros titulares da Diretoria, o mesmo será substituído pelo substituto imediato.

Art.14º São atribuições da Diretoria:

- a) Propor as diretrizes gerais da Associação, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- b) Administrar o patrimônio do associado;
- c) Captar recursos, receber legados, subvenções, benefícios ou doações, necessários de acordo com os objetivos deste estatuto;

Luiz Roberto Argente

[Assinatura]



[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

- d) Nomear comissões e estudos de trabalho, divulgação e outros objetivos, podendo para isso delegar poderes e fixar atribuições;
- e) Eleger por maioria simples, membros das comissões para ações, programas, projetos ou atividades específicas;
- f) Convocar as Assembleias gerais e dirigi-las, sem prejuízo dos poderes do presidente para o mesmo fim, de acordo com este estatuto;
- g) Apresentar ao final de cada exercício e também ao final do mandato, o relatório de atividades e o relatório financeiro, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- h) Advertir e suspender direitos dos associados de acordo com esse Estatuto;
- i) Admitir, contratar e dispensar empregados;
- j) Receber inscrição e analisar os pedidos de filiação, aprovando-os ou recusando-os;
- k) Interpretar o estatuto e resolver os casos omissos;
- l) Fixar a periodicidade e o valor das contribuições dos associados na Assembleia Geral;
- m) Dirigir a Associação e deliberar tudo que não for da atribuição expressa de outros órgãos ou cargos.

Parágrafo único: Além da apresentação do relatório de atividades e financeiro, previsto na letra “g” deste artigo, a Diretoria deverá colocar à disposição da Assembleia Geral todos os livros, arquivos, controles e documentos que a eles derem origem.

Art. 15º. São atribuições do Presidente da AFAI:

- a) Representar ativa e passivamente, legal e administrativamente a associação em juízo ou fora dele;
- b) Representar legal e administrativamente a associação em juízo ou fora dele;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, regimento interno e regulamentos;
- d) Firmar convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas;
- e) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da associação, assinando sempre em conjunto com o tesoureiro;
- f) Gerir o patrimônio da associação;
- g) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação;
- h) Pronunciar-se publicamente em nome da Associação, dentro das diretrizes e normas deste estatuto;
- i) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) Delegar poderes e atribuições à seu critério;
- k) Praticar todos os demais atos da administração que não lhes sejam vedados por este estatuto, pelo Regimento Interno ou regulamento.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente compete auxiliar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas e sucedê-lo em caso de vaga e praticar outros atos de administração por delegação expressa do Presidente.

Art. 16º. São atribuições do secretário:

- a) Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e expediente;
- b) Colaborar com o presidente na elaboração do relatório geral de atividades e do plano anual de trabalho, bem como na prestação de contas a ser apresentada ao conselho fiscal e a Assembleia Geral;
- c) Secretariar e elaborar as atas de assembleias gerais e reuniões da diretoria;
- d) Organizar e supervisionar os serviços burocráticos, zelando pela sua eficiência;



Luiz Roberto de Jesus
[Signature] *[Signature]*

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

- e) Assumir a presidência em caso de falta ou impedimento simultâneo do presidente e do Vice-Presidente;
- f) Providenciar a publicação de editais e expedir comunicações e convocações de assembleias gerais.

Parágrafo único: Ao 2º Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga assim como executar outras funções delegadas pelo Secretário ou pela Diretoria.

Art. 17º. São atribuições do Tesoureiro:

- a) Dirigir os serviços de tesouraria, a escrituração contábil e a movimentação financeira e econômica da associação;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os fichários, arquivos ou controles da movimentação financeira e econômica e contábil da Associação;
- c) Arrecadar as contribuições dos associados da Associação;
- d) Apresentar o balanço anual da Associação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- e) Catalogar e manter o controle de todos os bens da Associação;
- f) Autorizar os pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar as contas bancárias, bem como praticar os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da associação, assinando sempre em conjunto com o Presidente;
- g) Dar recibos, quitações e fazer pagamentos, devidamente autorizado pelo Presidente, na forma deste Estatuto;
- h) Colaborar com o Conselho Fiscal ou com os auditores externos, nas auditorias e fiscalizações financeiras, contábeis e patrimoniais, resguardando sempre os interesses da Associação, de acordo com esse estatuto;
- i) Auxiliar o Presidente e a Diretoria na busca e captação de recursos financeiros para a Associação, de acordo com esse Estatuto;
- j) Executar outras tarefas que venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Parágrafo único: São atribuições do 2º Tesoureiro: auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em caso de vaga, assim como exercer outras funções delegadas pelo Tesoureiro ou pela Diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

C – Conselho Fiscal

Art. 18º. O conselho fiscal é um órgão autônomo e será composto por 3 (três) membros eleitos pela mesma assembleia geral que elege a diretoria.

Art. 19º. Aos membros do conselho fiscal competem:

- a) Examinar a escrituração da AFAI, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- b) Dar parecer sobre a aplicação de numerário da AFAI;
- c) Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- d) Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.
- e) Convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave e urgente.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL



Luiz Roberto Longino
[Signature] *[Signature]*

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

Art. 20º. As eleições para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão sempre no primeiro semestre de cada ano, a cada biênio, podendo votar e serem votados todos os integrantes do corpo associativo da AFAI, dando-se posse na mesma data, local e hora que for apurado o resultado da eleição.

Art. 21º. A eleição será dirigida por um coordenador e um relator nomeados pelo Presidente, com atribuições específicas para o pleito eleitoral.

§1º A eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação entre os associados.

§2º O edital de convocação fixará a data, o local e o horário em que se precederá a votação.

§3º Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas junto à secretaria da Associação até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Ordinária à eleição.

§4º a apuração do resultado da eleição será feita no mesmo dia do pleito.

§5º Verificando-se empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujos membros somarem o maior tempo de filiação à associação.

§6º. A Associação possui sistema de recolhimento de votos seguro e imune à fraude.

Art. 22º Caso não haja inscrição de chapas no prazo regulamentar previsto, poderá ser constituída, a critério da Assembleia Geral Ordinária, uma chapa de consenso e a eleição poderá ser feita por aclamação.

CAPÍTULO V
DO QUADRO SOCIAL

Art. 23º Poderão ser associados da AFAI, pessoas físicas maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuídos nas seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Honorários.

Art. 24º Serão considerados:

- a) Associados Fundadores: as pessoas que assinaram a ata de fundação da associação;
- b) Associados contribuintes: as pessoas físicas que pagam contribuições mensais à AFAI;
- c) Associado Honorário: será um título atribuído a pessoa física em função de relevantes serviços prestados à comunidade através da associação.

Parágrafo único: Os associados honorários serão propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 25º O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbem sua ordem é passível da aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão dos direitos de associado;
- c) Exclusão do quadro social;
- d) Demissão do associado.

Luiz Roberto Durães



[Handwritten signatures]

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

Parágrafo único: As penalidades serão deliberadas e impostas pela Diretoria, cabendo sempre o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 26º. A diretoria poderá escolher e nomear dentre os associados ou outros, pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades locais ou em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 27º. São direitos do associado:

- a) Participar das atividades da AFAI, de acordo com o previsto neste estatuto, no regimento interno e os regulamentos que porventura existirem;
- b) Sugerir à Diretoria e propor às Assembleias Gerais tudo o que julgar conveniente a consecução dos seus objetivos da AFAI;
- c) Utilizar as instalações sociais respeitando as regras para sua utilização;
- d) Participar de Assembleias Gerais;

Art. 28º. Para usufruir dos direitos assegurados no artigo anterior é necessário que o associado além das demais previsões deste estatuto, esteja em dia com suas contribuições financeiras o associado que tenha quitado as anuidades pendentes até 15(quinze) dias antes da realização da assembleia.

Art. 29º. São deveres dos associados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento e as decisões dos órgãos da AFAI;
- b) Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- c) Comparecer e participar das reuniões, assembleias gerais e demais atividades da AFAI;
- d) Zelar pelo nome da associação, pelo patrimônio deste e pela integração entre seus membros.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30º. O patrimônio da AFAI será constituído de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações;
- c) Recursos Financeiros;
- d) Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações.

Parágrafo único. Nenhum bem imóvel pertencente a associação poderá ser alienado, doado, cedido ou gravado sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º. Constituem fontes de recursos da AFAI:

- a) Recursos provenientes de contribuições de seus associados;
- b) Rendimentos de seu patrimônio social;
- c) Recursos provenientes de termos de parcerias, convênios ou subvenções;



Luiz Roberto Argemiro
[Signature] *[Signature]*

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

- d) Recursos provenientes de doações.
- e) Outras receitas e rendas

CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 32º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Entidade:

I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - Mensalidades e anuidades;

III – Rendas em seu favor constituídos por terceiros;

IV – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

V – Eventos organizados pela Associação;

VI – Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins.

§ 1º. A entidade manterá, como instrumento de controle social, a escrituração de suas receitas despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão visando a máxima transparência na gestão da movimentação de recursos e na fiscalização interna;

§ 2º. A AFAI não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

§ 3º. A AFAI aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33º. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e mediante a aprovação da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens do seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será dividido entre os associados, de acordo com o saldo remanescente, se houver, será destinado de acordo com o art. 61 do Código Civil.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. A administração da AFAI deverá ser feita observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 35º. Os membros da diretoria não serão remunerados pelos cargos diretivos que ocuparem.

Parágrafo único. Todos os recursos da AFAI deverão ser aplicados na consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

Art. 36º. Para alteração do presente estatuto ou destituição da diretoria será necessário o voto concorde de dois terços dos associados participativos, presentes à assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quórum de 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou no mínimo 1/3 (um terço) em segunda convocação, 30 minutos após.



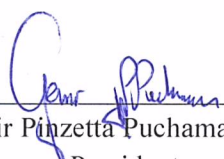
Luiz Roberto Jorginho

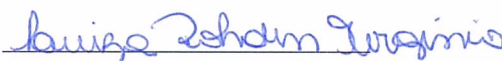
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

Art. 37º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da associação, nem por qualquer processo judicial oriundo de pronunciamento público da AFAI, ressalvada a responsabilidade pessoal daquele condenado em processo crime por ato que venha à causar dano à entidade, bem como nas hipóteses de desvio de finalidade desta associação ou confusão patrimonial.

Art. 38º. A AFAI não participará de campanhas de caráter político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 39º. A interpretação deste estatuto e a decisão sobre os casos omissos cabem à Diretoria, podendo haver recurso à Assembleia Geral.


Genir Pinzetta Puchmann
Presidente


Luiza Rohden Vergínio
Secretária

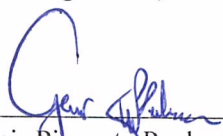

Katherine Koch
Advogada – OAB/SC 35.771



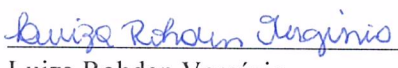
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
AFAI – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST
CNPJ nº 78.830.098/0001-00

DATA: Aos 04 de abril de 2025. **HORA:** 11 horas. **LOCAL:** na sede social da AFAI na cidade de São Ludgero, estado de Santa Catarina, na Rua Mons. Frederico Tombrock, nº 20. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação emitido e distribuído aos associados nas datas de 17, 18 e 19 de março de 2025. **PRESENÇAS:** compareceu a totalidade dos membros da diretoria e associados. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidida pela Sra. Genir Pinzzeta Puchamn, brasileira, casada, gerente de administração de pessoal, portadora do CPF nº 785.315.948-87, residente e domiciliada na Rua Irmã Teófana- Bairro Beira Rio – CEP 88.730-000 São Ludgero/SC e secretariada pela Sra Luiza Rohden Vergínio, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 119.712.369-50, residente e domiciliada na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann – Bairro São Francisco de Assis, CEP 88.750-000 Braço do Norte/SS, que lavra a presente ata. **DA ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação e concolidação do novo estatuto. **DELIBERAÇÕES.** Cumpridas as formalidades legais, foram distribuídas aos presentes minutas do estatuto com as reformas sugeridas. Após o debate, a minuta proposta foi aprovada por unanimidade, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. **DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifesto, deu-se por encerrada a presente assembleia geral, tendo a Sra. Secretária lavrado a presente ata que será encaminhada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, e que vai pelos presentes devidamente rubricada e assinada.

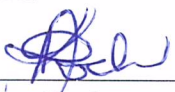
São Ludgero/SC, 04 de abril de 2025.



Genir Pinzzeta Puchamn
Presidente



Luiza Rohden Vergínio
Secretária



Katherine Koch
Advogada – OAB/SC 35.771

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed.Antonio Rohden, 264, Centro,
Braço do Norte - SC, 88760-000 - (48) 3658-2964 - cartoriofn@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005118 Data: 17/06/2025 Livro: 0014 Folha: 056
Registro: 006206 Data: 17/06/2025 Livro: A-026 Folha: 281
Registro Origem: 000163 Data: 30/03/1988 Livro: A-002 Folha: 133
Qualidade: Integral | Natureza: ATA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DA INCOPLAST - AFAI
Apresentante: GISLAINE RECH DA SILVA
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 5,82 - Total R\$ 184,46 - Recibo nº: 103109
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HMQ69163-IIRR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Braço do Norte - 17 de junho de 2025

LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular

